

Portaria n.º 98/97/M

de 12 de Maio

O Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril, estatui as regras a que deve obedecer a atribuição dos graus de mestre e doutor pelo Instituto Inter-Universitário de Macau (IIUM), de acordo com o previsto no artigo 5.º dos respectivos estatutos;

Tendo a Fundação Católica de Ensino Superior Universitário, requerido nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o início do funcionamento dos cursos que pretende ministrar;

Considerando que a organização curricular está conforme o estipulado no referido Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril, bem como o definido nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º dos estatutos do IIUM;

Nestes termos;

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º São aprovados a organização científico-pedagógica e os respectivos planos de estudos dos cursos de mestrado do Instituto Inter-Universitário de Macau constantes dos anexos I, II, III e IV a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º Os cursos compreendem as especialidades de Gestão de Projectos, de Comércio Internacional e de Investigação Operacional e Gestão de Tecnologia.

Artigo 3.º As disciplinas de quaisquer dos cursos mencionados no artigo anterior são ministradas no período de um ano lectivo.

Artigo 4.º Os cursos incluem, ainda, a defesa oral de uma dissertação original consistindo numa investigação sobre um tema da respectiva área científica.

Artigo 5.º A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar após o termo da parte lectiva no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

Artigo 6.º Estes cursos conferem o grau de mestre e são automaticamente reconhecidos pela Universidade Católica Portuguesa nos termos do artigo 7.º dos estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

Governo de Macau, aos 5 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica

Regime de leccionação: Os programas dos cursos são organizados utilizando o modelo pedagógico dual que inclui:

訓令 第98/97/M號

五月十二日

根據四月十四日第13/97/M號法令第五條規定，制定澳門高等校際學院（IIUM）頒授碩士及博士學位所應遵守的規則。

按照二月四日第11/91/M號法令第四十一條規定，天主教大學高等教育基金申請將其擬開辦的課程投入運作；

且考慮到課程編排符合四月十四日第13/97/M號法令的條文及符合澳門高等校際學院（IIUM）組織章程第五、六、七和八條的訂定；

基此；

在天主教大學高等教育基金建議下；

總督按照二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款的規定，並行使《澳門組織章程》第十六條第一款c)項所賦予之權能，命令：

第一條——核准載於本訓令附件I、II、III及IV之澳門高等校際學院碩士學位課程學習的學術教學編排及有關的計劃，且該等附件為本訓令之組成部分。

第二條——各個課程包括的專業有計劃管理、國際貿易、運籌學及技術管理。

第三條——上條所述的任何一個課程的有關學科之修讀期為一學年。

第四條——課程亦包括一分原創論文之口頭答辯，該題目乃關於所修讀之學科。

第五條——論文之呈交和口頭答辯應於教學期滿後，有關規章所訂的期限內為之。

第六條——完成該課程後授予碩士學位和按照澳門高等校際學院章程第七條規定，這學位自動為葡國天主教大學認可。

一九九七年五月五日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

附件I

學術教學編排

授課制度：課程規劃採用兩種教學模式包括如下：

- Sessões presenciais;
- Ensino a distância baseado numa rede telemática;
- Produtos multimédia;
- Tempos de experimentação e aprendizagem prática.

Duração da parte lectiva: O número total de horas lectivas por semana é de 20 horas.

Número total mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão de cada curso: 25.

Distribuição do número de unidades de crédito, de cada curso, por áreas lectivas:

1. Gestão de Projectos

Bases científicas	5 u.c.
Diálogo intercultural	3 u.c.
Gestão de Projectos	5 u.c.
Aplicações	7 u.c.
Seminário de acompanhamento para a preparação da dissertação	5 u.c.

2. Comércio Internacional

Bases científicas	5 u.c.
Diálogo intercultural	3 u.c.
Gestão Comercial e Relações Internacionais	5 u.c.
Aplicações	7 u.c.
Seminário de acompanhamento para a preparação da dissertação	5 u.c.

3. Investigação Operacional e Gestão de Tecnologia

Bases científicas	5 u.c.
Diálogo intercultural	3 u.c.
Investigação Operacional	4 u.c.
Gestão de Tecnologias	4 u.c.
Aplicações	4 u.c.
Seminário de acompanhamento para a preparação da dissertação	5 u.c.

Requisitos de admissão ao curso: grau de licenciatura, com média de 14 valores ou equivalente. Em casos excepcionais podem ser aceites candidatos licenciados com média inferior a 14 valores, desde que possuidores de currículo académico ou científico relevantes.

- 面授;
- 通過電訊網絡的遙距教授;
- 多媒體產品;
- 實地體驗及學習時間。

課程時數：每星期上課總時數為 20 小時。

完成每一課程所需的最少學分總數：25 學分。

按學年的每科學分之分配：

1. 計劃管理

學術基礎	5 學分
文化對話	3 學分
計劃管理	5 學分
應用學	7 學分
準備論文的跟進研討會	5 學分

2. 國際貿易

學術基礎	5 學分
文化對話	3 學分
商業管理及國際關係	5 學分
應用學	7 學分
準備論文的跟進研討會	5 學分

3. 運籌學及技術管理

學術基礎	5 學分
文化對話	3 學分
運籌學	4 學分
技術管理	4 學分
應用學	4 學分
準備論文的跟進研討會	5 學分

入學資格：擁有學士學位，平均分為十四分或同等者。平均分少於十四分擁有學士學位的投考者，只要其學院及學術方面的履歷是出色的，都可獲接納。

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Projectos

Disciplinas
Introdução à Informática e Telemática
Estatística e Matemática Aplicadas
Diálogo Intercultural
Políticas de Desenvolvimento
Planeamento de Projectos
Gestão de Projectos
Avaliação de Projectos
Projectos Sociais
Projectos Industriais
Projectos Urbanos e Regionais

ANEXO III

Plano de estudos do curso de mestrado em Comércio Internacional

Disciplinas
Introdução à Informática e Telemática
Estatística e Matemática Aplicadas
Diálogo Intercultural
Gestão Estratégica
Recursos Humanos
«Marketing»
Gestão Financeira
Mercados Internacionais
Comércio Internacional
O Mercado Comum Europeu

ANEXO IV

Plano de estudos do curso de mestrado em Investigação Operacional e Gestão de Tecnologia

Disciplinas
Introdução à Informática e Telemática
Estatística e Matemática Aplicadas
Diálogo Intercultural
Estatísticas Avançadas e Probabilidades
Modelização e Desenho de Sistemas
Processo de Decisão e Negociação
Gestão Tecnológica
Inovação e Transferência Tecnológica
Aplicações à Logística
Aplicações à Indústria Bioquímica

附件 II

計劃管理碩士學位課程計劃

科目

資訊及通訊導論
應用統計及數學
文化對話
政策發展學
設計項目
計劃管理
評估計劃
社會計劃學
工業計劃學
城市及區域規劃學

附件 III

國際貿易碩士學位課程計劃

科目

資訊及通訊導論
應用統計及數學
文化對話
策劃管理
人力資源
市場學
財政管理
國際市場學
國際貿易學
歐洲共市學

附件 IV

運籌學及技術管理碩士學位課程計劃

科目

資訊及通訊導論
應用統計及數學
文化對話
高級統計學及概率
系統現代化及繪圖
決策及洽商程序
技術管理
技術革新及轉移
邏輯應用學
生物化學工業應用